

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO CEE Nº 4383/75

Parecer nº 241/76

fls. 2

PROCESSO N. 4383/75		
INTERESSADO: MARIA GISELDA DE OLIVEIRA AGUIAR		
ASSUNTO: Contrato da interessada para exercer as funções de Instrutor, junto à disciplina "Evolução da Música", Departamento de Educação Artística, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.		
RELATOR: CONS. HENRIQUE GAMBA		
PARCELER N. 241/76	CÂMARA/COMISSÃO TERCEIRO GRAU	APROVADO EM 17.03.76
COMUNICADO AO PLENO EM		

II - CONCLUSÃO

Voto contrário à solicitação da faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis para a prof<sup>a</sup>. Maria Giselda da Oliveira Aguiar exercer as funções de instrutor de disciplina "Evolução da Música" por não atender as determinações do art. 12 da Deliberação CEE 19/75

São Paulo, 25 de fevereiro de 1976

a) Conselheiro Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpinolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Luiz Ferreira Martins, José Antônio Trevisan, Henrique Gamba, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wladimir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 10 de março de 1976

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Vice-Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de Março de 1976

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente

I- RELATÓRIO

1. Histórico:

O presente processo cogita da contratação pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis da Prof<sup>a</sup> Maria Gisela de Oliveira Aguiar para exercer as funções de Instrutor junto ao departamento de Educação Artística, curso de Educação Artística, disciplina Evolução da Música.

2. Apreciação:

A Prof<sup>a</sup>. Maria Giselda é licenciada em Pedagogia pela Faculdade "Auxilium" de Lins, ano 1968, diploma registrado sob nº 29661. Tem curso de Piano pelo Conservatório Musical "Santa Cecília", de Tupã.

Possui vários cursos de extensão universitária "Reforma Capanema", "Evolucionismo", "O Divórcio", "Orientação Social", "Educação Cinematográfica", "Parapsicologia", nenhum deles, entretanto, ligado a disciplina que pretende lecionar.

O Diretor da FFCL de Penápolis esclarece que deixou/anexar o edital do concurso porque a Faculdade já havia assumido compromisso com a professora anteriormente à Deliberação CEE 19/75.

Quanto à disciplina que pretende lecionar, Evolução da Música, só estudou no 9º ano do Curso de Piano como conteúdo da disciplina afim "História da Música".

A solicitação da direção da FFCL de Penápolis não atende o art. 12 da Deliberação 19/75, cujo teor é o seguinte: "A capacitação técnica será comprovada por diploma registrado, de nível superior, em curso de longa duração e histórico escolar onde se evidencie o estudo da disciplina ou disciplina afim em tempo mínimo de 100 horas/aula, ou era 2 anos letivos".